Caderno de erros
Direito Constitucional

Teoria da Constituição

As normas constitucionais, mesmo que tenham eficácia limitada, tem uma eficácia mínima, paralisante e impeditiva, podendo servir de parâmetro de inconstitucionalidade. Ou seja, toda norma constitucional serve de parâmetro de constitucionalidade podendo orientar e condicionar a produção do legislador infraconstitucional.

A eficácia negativa autoriza que sejam declaradas inválidas todas as normas ou atos que contravenham os efeitos pretendidos pelo enunciado normativo.

Se a norma infraconstitucional regulamentadora da norma constitucional não for editada, pode-se ajuizar uma ADO.

Eficácia Plena	Autoaplicáveis	Não-restringíveis	Direta, imediata e integral
Eficácia Contida	Autoaplicáveis	Não-restringíveis	Direta, imediata e não integral
Eficácia Limitada	Não-autoaplicáveis		Indireta, mediata e reduzida

Obs: Diferença entre eficácia contida e limitada – na eficácia contida as normas estão aptas a produzir efeitos, mas uma lei posterior PODE restringir; na eficácia limitada a norma não produz qualquer efeito sem lei regulamentadora.

SENTIDO SOCIOLÓGICO → LASSALLE
SENTIDO POLÍTICO → CARL SCHMITT
SENTIDO JURÍDICO → HANS KELSEN

Mutação Constitucional → alteração do sentido da norma sem alterar seu texto.

Desconstitucionalização → quando as normas da Constituição anterior são recepcionadas pela nova ordem com status de norma infraconstitucional. Para isso é necessário o preenchimento de dois requisitos: as normas serem formalmente constitucionais (a matéria não precisa estar contida na nova Constituição) e haver <u>previsão expressa</u> desse fenômeno. Se nada estiver expresso as normas são automaticamente revogadas (não existe desconstitucionalização tácita).

Com o surgimento de uma nova Constituição, não se tem controle de constitucionalidade, mas sim o controle de recepção ou não recepção, ou seja, se uma lei infraconstitucional é <u>materialmente</u> incompatível com a nova Constituição, ela não é declarada inconstitucional, apenas ocorre o fenômeno da não constituição.

Classificação da constituição quanto à estabilidade

Imutável → não permite qualquer mudança no seu texto;
Fixa → não prevê procedimento de reforma, só muda por meio de uma nova Constituição;
Rígida → admite a alteração da norma por meio de um processo mais dificultoso que o processo legislativo ordinário (Constituição de 88);
Super rígida → permite-se a alteração do texto por procedimento legislativo mais dificultoso, em certos pontos até imutável (pela doutrina minoritária, dentre eles Alexandre de Moraes, a Constituição de 88 é super rígida);
Flexível/Plástica → admite-se a alteração por meio do mesmo procedimento para editar atos normativos infraconstitucionais;
Semirrígida/Semiflexível → em certos pontos pode ser alterado por procedimento mais dificultoso, por outro o mesmo procedimento de normas infraconstitucionais.

Caderno de erros
Direito Constitucional

Para a resolução de certos conflitos, passa-se pelos princípios da hermenêutica constitucional, segundo o qual deve-se compatibilizar os princípios em conflitos à luz do caso concreto.

Não há hierarquia entre as normas da Constituição de 88 e do ADCT, em caso concreto e determinadas situações, atendendo ao princípio da especialidade, aplicam-se as normas do ADCT.

DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Leitura do art. 5º sempre pois a lei seca nessa tema é muito cobrada.

Primeira geração ou dimensão - direitos civis e políticos, caracterizados pelo valor liberdade.

Segunda geração ou dimensão - Direitos econômicos sociais e culturais, caracterizados pelo valor igualdade.

Terceira geração ou dimensão - Direitos de solidariedade ou fraternidade, caracterizados pela solidariedade ou fraternidade.

REMÉDIOS CONSTITUCIONAIS

Ação popular
Qualquer cidadão é parte legítima para propor (pessoa jurídica não)
Competência: juízo comum do 1º grau (até em ação contra o Presidente da República)
Visa anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural
Se o autor desistir da ação penal, o MP ou qualquer outro cidadão pode prosseguir com a demanda.
O autor fica isento de custas judiciais e ônus de sucumbência, salvo se comprovada má-fé

Mandado de injunção
O sindicato tem legitimidade e não precisa de autorização dos membros
Concedido sempre que a falta de norma regulamentadora inviabilize o exercício dos direitos e liberdade.
Adota a posição intra partes (teoria concretista - a decisão tem natureza constitutiva, e não apenas declaratória)

Mandado de segurança
Impetrado contra a autoridade delegada, e não a delegante (por exemplo, o Governador delega competências a um secretário do Estado para praticar certos atos, ao afetar os direitos de um indivíduo, essa pessoa deverá impetrar MS contra o secretário, não o Governador)
É cabível mesmo que haja controvérsias sobre a matéria
Prazo prescricional → 120 dias contados da ciência do fato
O Mandado de Segurança não admite dilação probatória, por isso a inicial deve ser instruída com prova pré-constituída do alegado direito líquido e certo, sob pena de ser extinto e denegada a segurança

Habeas Data
Conceder-se-á para a anotação nos assentamentos do interessado, de contestação ou explicação sobre dado verdadeiro mas justificável que esteja sob pendência judicial ou amigável.
Não cabe o Habeas Data se não houver recusa de informações por parte da autoridade administrativa
O HD terá prioridade sobre todos os processos, exceto HC e MS
Se indeferido o HD caberá apelação.

Habeas Corpus
É cabível HC em face de punições disciplinares militares, quando for pra analisar a legalidade dessa punição. (Justiça Federal)

Caderno de erros
Direito Constitucional

Legitimidade para propor mandado de segurança coletivo
Organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados
Partido político com representação no Congresso Nacional
NÃO CONSTA NO ROL associações paramilitares

NACIONALIDADE

Cargos privativos de brasileiro nato	
Presidente e Vice-Presidente da República	Cargos que estão na linha sucessória da presidência do Brasil
Presidente da Câmara dos Deputados	
Presidente do Senado Federal	
Ministro do STF	
Carreira diplomática	
Oficial das Forças Armadas	
Ministro de Estado da Defesa	

Quem não nasce em território brasileiro, só será considerado brasileiro nato se tiver sido registrado em repartição brasileira competente, ou venha a residir no Brasil e opte, ao atingir a maioridade pela nacionalidade brasileira.

Brasileiros naturalizados
Originários de países de língua portuguesa, residindo por um ano ininterrupto e idoneidade moral.
Estrangeiros de qualquer nacionalidade, residentes no Brasil há mais de 15 anos ininterruptos e sem condenação penal

Caderno de erros
Processo civil

NORMAS FUNDAMENTAIS

O Estado promoverá sempre que possível a solução consensual dos conflitos, devendo a conciliação, a mediação e outros métodos serem estimulados pelos juízes, advogados, defensores e membros do MP.

Art. 334, §2º, CPC: Poderá haver mais de uma sessão destinada à conciliação e à mediação, não podendo exceder a 2 meses da data de realização da primeira sessão, desde que necessárias à composição das partes.
§ 9º As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos.

A decisão proferida pelo árbitro constituir-se-á em título executivo judicial, que poderá ser executada de acordo com as regras do cumprimento de sentença. Sua execução prescinde de homologação do Poder Judiciário.

O árbitro ou o tribunal arbitral poderá expedir carta arbitral para que o órgão jurisdicional pratique ou determine o cumprimento na área de sua competência territorial, de ato solicitado pelo árbitro.

INTERVENÇÃO DE TERCEIROS	
Observações importantes: oposição não é espécie de intervenção de terceiros e nomeação à autoria não está mais previsto no CPC.	
ASSISTÊNCIA	O terceiro com interesse que a sentença seja favorável a uma das partes poderá intervir para assistir.
DENUNCIAÇÃO DA LIDE	Ajuda a prevenir a ação regressiva (evicçção, contratos, indenização) pois a demanda lhe é dirigida (ou seria dirigida ao fim deste processo, começando um novo. (Não pode ser exercida em grau recursal)
CHAMAMENTO AO PROCESSO	Quando um coobrigado requer que os outros coobrigados sejam trazidos ao processo para responsabilização conjunta (fiança, devedor solidário)
IDPJ	Desconsidera a PJ para que os bens do sócio/empresa respondam pelos seus débitos (Depende de requerimento)
Amicus curiae	Ajuda a fornecer informações relevantes que pode ajudar no seguimento do processo

ATOS PROCESSUAIS

Preclusão: temporal (decurso do prazo); lógica (prática de ato incompatível com o primeiro); consumativo (foi anteriormente praticado).
Uma vez que um ato já foi praticado, acontece a preclusão consumativa, não importa se ainda está no prazo.

GRATUIDADE DA JUSTIÇA

- Presume-se verdadeira a insuficiência;
- É um direito pessoal, não compreende litisconsorte E NEM SUCESSOR (muito importante);
- Admite-se a gratuidade parcial, ou seja, apenas para alguns atos do processo ou reduzindo parcialmente as despesas;
- Não afasta a responsabilidade das despesas processuais ou os honorários advocatícios decorrentes de sua sucumbência;
- A gratuidade compreende a realização de exames.

PRONUNCIAMENTOS

Caderno de erros
Processo civil

DESPACHOS	Pronunciamentos do juiz praticados no processo (de ofício ou a requerimento). Sem objetivo de solucionar o processo, apenas determinando medidas necessárias para o julgamento da ação em curso.
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA	Decisão sobre uma questão incidental do processo, sem resolução do mérito ou sem uma solução final à lide.
SENTENÇA	Pronunciamento que põe fim à fase cognitiva do procedimento comum, e que também extingue a execução.
ATOS MERAMENTE ORDINATÓRIOS	Como juntada e vista obrigatória, não precisam de despacho e devem ser praticadas de ofício pelo servidor, e quando necessário, revisto pelo juiz

PRAZO

Regra geral dos recursos → 15 dias
Exceção → Embargos de declaração (5 dias) e embargos infringentes de alçada da Lei de Execuções Fiscais (10 dias).

CONTAGEM DO PRAZO	
Data de juntada do AR	Citação ou intimação pelo correios
Data de juntada do mandado cumprido	Citação ou intimação por oficial de justiça
Data de ocorrência da citação ou intimação	Ato do escrivão ou do chefe de secretaria
Dia útil seguinte ao fim da dilação assinada pelo juiz	Edital
Dia útil seguinte à consulta ao teor da citação ou da intimação ou ao término do prazo para que a consulta se dê	Citação ou intimação eletrônica
Data de juntada do comunicado, ou a data de juntada da carta devidamente cumprida	Cumprimento de carta
Data de publicação	Diário da Justiça
Dia da carga	Intimação por meio da retirada dos autos do cartório ou da secretaria

INTERRUPÇÃO	SUSPENSÃO
O prazo recomeça.	O prazo continua de onde parou.

CITAÇÃO	INTIMAÇÃO
Noticia alguém sobre a existência do processo. Convoca o réu ou o executado para integrar o processo.	Dá ciência a alguém sobre os atos ou termos do processo já instaurado.

CITAÇÃO

É pessoal, mas pode ser feita ao representante legal ou procurador, em sua ausência será feita na pessoa do mandatário, administrador, preposto ou gerente. (art. 242, caput e § 1º, CPC)

Pode ser relevante porque não caiu até hoje → Art. 242, §2º, CPC: "O locador que se ausentar do Brasil sem cientificar o locatário de que deixou, na localidade onde estiver situado o imóvel, procurador com poderes para receber citação será citado na pessoa do administrador do imóvel encarregado do recebimento dos aluguéis, que será considerado habilitado para representar o locador em juízo."

Caderno de erros
Processo civil

Citação da UEDFM

↓

Órgão da Advocacia Pública

A citação NÃO poderá ser feita pelo correio se o citando for pessoa de direito público ou para pessoa incapaz.

CITAÇÃO POR EDITAL
Desconhecido ou incerto o citando
Ignorado, incerto ou incessível o lugar em que se encontrar o citando
Casos expressos em lei

Inacessível: além de outros casos, também se enquadra os países que recusar o cumprimento da carta rogatória.

Caso for inacessível o lugar em que se encontra o réu, sua citação também poderá ser feita pela rádio na comarca em que houver há emissora de radiodifusão.

O réu será considerado em local ignorado ou incerto se infrutíferas as tentativas da sua localização.

A citação por hora certa será efetivada mesmo que esteja ausente o parente ou vizinho, ou que se recusem a receber o mandado.

DISTRIBUIÇÃO

Serão distribuídos por dependência as causas:

• conexão ou continência;

• reiterado pedido que foi extinto sem resolução do mérito (mesmo que em litisconsórcio ou réus parcialmente alterados);

• juízo prevento em razão do art. 55, §3º (Serão reunidos para julgamento conjunto os processos que possam gerar risco de prolação de decisões conflitantes ou contraditórias caso decididos separadamente, mesmo sem conexão entre eles).

PEREMPÇÃO

↓

Quando o autor abandona a causa 03 vezes não pode mais ajuizar uma nova ação com o mesmo pedido.

↓

Nem a citação válida pode mitigá-la

PARTES E PROCURADORES

Art. 83, CPC → "O autor, brasileiro ou estrangeiro, que residir fora do Brasil ou deixar de residir no país ao longo da tramitação de processo prestará caução suficiente ao pagamento das custas e dos honorários de advogado da parte contrária nas ações que propuser, se não tiver no Brasil bens imóveis que lhes assegurem o pagamento.

§ 1º Não se exigirá a caução de que trata o caput :

I - quando houver dispensa prevista em acordo ou tratado internacional de que o Brasil faz parte;

II - na execução fundada em título extrajudicial e no cumprimento de sentença;

III - na reconvenção."

Caderno de erros
Processo civil

Se ambas as partes requereram a produção da prova pericial, os respectivos honorários devem ser adiantados por ambos. Quando determinada de ofício a remuneração do perito será rateada.

Quando a decisão transitada em julgado for omissa quanto ao direito aos honorários ou ao seu valor, é cabível ação autônoma para sua definição.

REPRESENTAÇÃO EM JUÍZO (art. 75)	
União	Advocacia-Geral da União
Estado e DF	Procuradores
Município	Prefeito ou procurador
Autarquia e a fundação de direito público	Quem a lei do ente federado designar
Massa falida	Administrador judicial
Herança jacente ou vacante	Curador
Espólio	Inventariante (quando dativo, os sucessores do falecido serão intimados)
Pessoa jurídica	Quem os respectivos atos constitutivos designarem ou, quando não houver designação, por seus diretores
Sociedade e a associação irregulares e outros entes sem personalidade jurídica	A quem couber a administração dos seus bens (não pode opor a irregularidade de sua constituição quando demandada)
Pessoa jurídica estrangeira	Gerente, representante ou administrador de sua filial, agência ou sucursal aberta ou instalada no Brasil
Condomínio	Administrador ou síndico

Já cobrado algumas vezes!!

Art. 68, inciso II, lei 8.245/91 (Lei de locações) → Ao designar a audiência de conciliação, o juiz, se houver pedido e com base nos elementos fornecidos tanto pelo locador como pelo locatário, ou nos que indicar, fixará aluguel provisório, que será devido desde a citação, nos seguintes moldes: (Redação dada pela Lei nº 12.112, de 2009)

a) em ação proposta pelo locador, o aluguel provisório não poderá ser excedente a 80% (oitenta por cento) do pedido; (Incluída pela Lei nº 12.112, de 2009)

b) em ação proposta pelo locatário, o aluguel provisório não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do aluguel vigente;

LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ

Rol do art. 80, CPC:

1. Deduzir pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso;
2. Alterar a verdade dos fatos;
3. Usar do processo para conseguir objetivo ilegal;
4. Opuser resistência injustificada ao andamento do processo;
5. Proceder de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo;
6. Provocar incidente manifestamente infundado;
7. Interpuser recurso com intuito manifestamente protelatório.

Caderno de erros
Processo civil

Sanção: pagar multa que deve ser superior a 1% e inferior a 10% do valor corrigido da causa, indenizar a parte contrária pelos prejuízos que esta sofreu e a arcar com os honorários advocatícios e todas as despesas que efetuou. Se forem 2 ou mais litigantes o juiz condenará cada um na proporção do seu respectivo interesse na causa ou solidariamente aqueles que se coligaram para lesar a parte contrária. Se o valor da causa for irrisório a multa poderá ser ficada em até 10 vezes o valor do salário-mínimo.

LITISCONSÓRCIO

SIMPLES/COMUM	UNITÁRIO/ESPECIAL
Decisão diferente para cada litisconsorte	Mesma decisão para todos

FACULTATIVO	NECESSÁRIO
Formação não é obrigatória	Obrigatória (Quando passivo, se todos não forem citados o processo é extinto)

Sentença proferida sem a integração do contraditório:

- nula, se a decisão deveria ser uniforme a todos;
- ineficaz, aos que não foram citados.

IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO

IMPEDIMENTO	SUSPEIÇÃO
Presunção absoluta	Presunção relativa
Circunstâncias objetivas	Circunstâncias subjetivas
Nulidade	Não gera nulidade
Ação rescisória	Não cabe ação rescisória
Arguida a qualquer tempo	Arguida em até 15 dias após a data de conhecimento do fato

JURISDIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 47. Para as ações fundadas em direito real sobre imóveis é competente o foro de situação da coisa.
§ 1º O autor pode optar pelo foro de domicílio do réu ou pelo foro de eleição se o litígio não recair sobre direito de propriedade, vizinhança, servidão, divisão e demarcação de terras e de nunciação de obra nova.
§ 2º A ação possessória imobiliária será proposta no foro de situação da coisa, cujo juízo tem competência absoluta.

O registro ou a distribuição da petição inicial torna prevento o juízo.

Uma coisa é a pessoa ter imóveis, outra é onde ela se encontra domiciliada. O foro de domicílio do autor da herança é o competente para o inventário, a partilha, a arrecadação e outros atos, AINDA QUE O ÓBITO TENHA OCORRIDO NO ESTRANGEIRO. Se não havia domicílio certo é facultado a ação de inventário perante o foro do local onde encontram-se os bens.

Alegada a incompetência absoluta ou relativa, estará suspensa a audiência de conciliação ou mediação já designada.

A incompetência relativa deverá ser alegada como preliminar em contestação, sob pena

de haver <u>prorrogação da competência</u> em virtude da preclusão.

Tanto a incompetência absoluta como a relativa devem ser alegadas como questão preliminar de contestação.

CONEXÃO	CONTINÊNCIA
For comum pedido ou a causa de pedir.	Há identidade quanto às partes e à causa de pedir, mas o pedido de uma abrange o das demais.

Compete ao STJ julgar os conflitos de competência entre:

1. o STJ e quaisquer tribunais;
2. Tribunais Superiores;
3. Tribunais superiores e qualquer outro tribunal;
4. Tribunal e juízes não vinculados a ele;
5. Juízes vinculados a tribunais diversos.

TUTELA PROVISÓRIA

Possui caráter provisório (conserva sua eficácia na pendência do processo), mas poderá ser revogada ou modificada a qualquer tempo.

1. Satisfativa/Antecipada: urgência e evidência → não antecipa a tutela em si, mas sim os efeitos práticos dela provenientes;
2. Cautelar: Urgência → confere eficácia imediata ao direito à cautela.

Requerimento:

1. Incidental: urgência e evidência → requerido dentro do processo em que se pede ou já se pediu a tutela definitiva.
2. Antecedente: urgência → requerimento antes da formulação do pedido de tutela definitiva para adiantar seus efeitos.

Tutela de evidência:

1. Caracterizado o abuso do direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório (só pra enrolar) da parte;
2. As alegações de fato podem ser comprovadas documentalmente e houver tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou em súmula vinculante;
3. Pedido reipersecutório[1] fundado em prova documental adequada do contrato de depósito;
4. A petição inicial for instruída com prova documental suficiente dos fatos constitutivos do direito do autor, a que o réu não oponha prova capaz de gerar dúvida razoável.

2 e 3 → podem ser decididas liminarmente.

A tutela de urgência pode ser concedida sem a necessidade de ser ouvida a outra parte.

1 O autor reivindica um bem e/ou direito que a ele pertence, mas que não está estabelecido em seu próprio patrimônio

Caderno de erros
Processo do trabalho

COMPETÊNCIA

A competência se dá no local da prestação de serviços, ainda que tenha sido contratado noutro local ou no estrangeiro.

→ Agente ou viajante comercial – local em que a empresa ao qual o empregado esteja subordinado tenha agência ou filial, ou na falta deste, o local em que o empregado tenha domicílio ou localidade mais próxima;

→ Empregador que promova realização de atividades fora do lugar do contrato de trabalho – foro da celebração do contrato ou no da prestação dos respectivos serviços.

É competência da Justiça do Trabalho:

- ações relativas à atividade fiscalizatória do MPT (por exemplo: ação anulatória de ato administrativo, mandado de segurança contra superintendente do trabalho);
- Art. 114 da CF. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: VIII – a execução, de ofício, das contribuições sociais previstas no art. 195, I, a , e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir;

> Súmula nº 368 do TST – A Justiça do Trabalho é competente para determinar o recolhimento das contribuições fiscais. A competência da Justiça do Trabalho, quanto à execução das contribuições previdenciárias, limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário de contribuição.

- ações entre trabalhadores portuários e os operadores portuários ou o Órgão de Gestor de Mão de Obra – OGMO (mesmo que a relação não seja empregatícia);
- ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores e sindicatos e empregadores

NÃO é competência da Justiça do Trabalho:

- autorização judicial para trabalho artístico;
- demandas envolvendo benefício previdenciário;
- honorários advocatícios;
- processos decorrentes de contrato de previdência complementar privada;
- profissional liberal contra cliente

> Dano moral e patrimonial decorrentes de acidente de trabalho → Justiça do Trabalho
> Ações ajuizadas em face da Previdência Social que versem sobre litígios relativos a acidentes de trabalho → Justiça Comum

Todas as ações de natureza trabalhista devem ser processadas perante a justiça especializada até a apuração do crédito na ação de falência, que será inscrito no quadro geral de credores pelo valor determinado em sentença. Assim, a justiça do trabalho tem competência até proferir a decisão de liquidação, sendo os autos remetidos ao juízo falimentar para a habilitação do respectivo crédito.

CONFLITO DE COMPETÊNCIAS

Positivo: dois ou mais juízes se declararem competentes para julgar a mesma demanda.
Negativo: Os juízes se declararem incompetentes para o julgamento do caso.

Conflito de competências	
Juiz do Trabalho/Juiz estadual investido na competência do trabalho X Juiz do Trabalho/Juiz estadual investido na competência do trabalho	TRT

Caderno de erros
Processo do trabalho

Conflito de competências	
TRT X TRT	TST
TRT X VT vinculado a outro TRT	
VT X VT ou Juiz estadual investido na competência do trabalho vinculados a TRTs diferentes	

DUPLO ARQUIVAMENTO

Caso o reclamante dê causa a 02 arquivamentos, ele passará 06 meses sem poder litigar. (Perempção trabalhista temporária)

Obs: extinção sem resolução do mérito não é arquivar. (muito cobrado)
Obs. 2: Para gerar arquivamento deve reduzir a termo.

SÚMULA 418 DO TST

A homologação de acordo constitui faculdade do juiz, inexistindo direito líquido e certo tutelável pela via do mandado de segurança.

SÚMULA 293 DO TST

A verificação mediante perícia de prestação de serviços em condições nocivas, considerado agente insalubre diverso do apontado na inicial, não prejudica o pedido de adicional de insalubridade.
Por exemplo: O agente pediu adicional de insalubridade por trabalhar em ambiente com gases tóxicos, mas ao fazer a perícia, constataram não haver a presença desses gases a ponto de considerar o ambiente insalubre, mas notaram a presença de níveis de ruído muito acima do tolerado e sem a presença de proteção, mudou o "tipo" de insalubridade, mas não prejudica o pedido.

DESPESAS PROCESSUAIS

Justiça gratuita não é sinônimo de assistência judiciária. Justiça gratuita é uma espécie de assistência judiciária.

O benefício de justiça gratuita pode ser deferido de ofício pelo juiz

Sempre que houver acordo, se de outra forma não for convencionado, o pagamento das custas caberá em partes iguais aos litigantes.

Art. 790, § 1º, CLT → Tratando-se de empregado que não tenha obtido o benefício da justiça gratuita, ou isenção de custas, o sindicato que houver intervindo no processo responderá solidariamente pelo pagamento das custas devidas.

Art. 790-B, CLT → A responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais é da parte sucumbente na pretensão objeto da perícia, ainda que beneficiária da justiça gratuita.

Art. 791-A, CLT → Ao advogado, ainda que atue em causa própria, serão devidos honorários de sucumbência, fixados entre o mínimo de 5% e o máximo de 15% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo, sobre o valor atualizado da causa.

LEMBRAR → As custas sempre serão no valor de 2% calculada sobre o valor da condenação, acordo, causa e etc.

São isentos do pagamento das custas processuais:
1. Beneficiários da justiça gratuita;
2. Entes federativos e suas autarquias e fundações públicas que não exploram atividade econômica;

3. MPT;
4. Correios;
5. Massa falida;
6. Herança jacente;
7. Associações (sindicatos) nas demandas coletivas.

AÇÃO TRABALHISTA

Após ofertadas a contestação, ainda que eletronicamente, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação.

O simples registro do nome do advogado em ata de audiência, presente a parte, configura o mandato tácito (apud acta), possuindo o advogado poderes para o foro em geral.

No processo trabalhista, a própria parte pode postular em juízo sem o acompanhamento do advogado (jus postulandi), porém ele se limita às Varas do Trabalho e aos TRTs, não podendo ser aplicado em ação rescisória, ação cautelar, mandado de segurança e recursos de competência do TST.

Reclamação plúrima → deve haver identidade de matéria, não sendo suficiente se tratar da mesma empresa/mesmo empregador.

Súmula nº 414 do TST → **I –** A tutela provisória concedida na sentença não comporta impugnação pela via do mandado de segurança, por ser impugnável mediante recurso ordinário. É admissível a obtenção de efeito suspensivo ao recurso ordinário mediante requerimento dirigido ao tribunal, ao relator ou ao presidente ou ao vice-presidente do tribunal recorrido, por aplicação subsidiária ao processo do trabalho do artigo 1.029, § 5º, do CPC de 2015.
II – No caso de a tutela provisória haver sido concedida ou indeferida antes da sentença, cabe mandado de segurança, em face da inexistência de recurso próprio.
III – A superveniência da sentença, nos autos originários, faz perder o objeto do mandado de segurança que impugnava a concessão ou o indeferimento da tutela provisória.

Caso a tutela provisória seja apreciada antes da sentença, ela é mera decisão interlocutória, não passível de recurso, nesse caso é impugnável por mandado de segurança. Se a tutela for concedida na sentença pode ser impugnada por recurso ordinário.

DEFESA DO RÉU

A parte deve inserir a defesa no PJE até a audiência, mas se não apresentar pode fazer a defesa oral no prazo de 20 minutos.

A reconvenção pode ser ajuizada pelo réu e um terceiro em face do autor, bem como

poderá ser ajuizada pelo réu em face do autor e de um terceiro.

Compensação → duas pessoas forem credores e devedoras uma da outra → extingue-se a obrigação.

Retenção → o direito do réu de reter alguma coisa do devedor até que a dívida seja quitada.

AUDIÊNCIA

Não comparecimento do reclamante → arquivamento (ajuizou a ação e agora não aparece?)

Não comparecimento do reclamado → revelia. Não se aplica a revelia se houver o preposto

Se até 15 minutos à hora mar4cada ou juiz ou o presidente não houver comparecido, os presentes poderão retirar-se, devendo o ocorrido constar em livro de registro de audiências.

Se o reclamante tiver uma justificativa razoável para não comparecer ele pode nomear um trabalhador que faça parte da sua categoria profissional ou exerça a mesma profissão, a fim de evitar o arquivamento da demanda.

Caderno de erros
Direito Civil

PESSOAS NATURAIS

Emancipação judicial
↓
Concessão dos pais (ou de um deles na falta do outro)
↓
Instrumento público (independente de homologação judicial)
ou
sentença do juiz → ouvido o tutor → 16 anos completos

Emancipação legal: casamento; exercício de emprego público efetivo; colação de grau em curso de ensino superior; tenha economia própria.

Casamento
↓
Emancipação legal
↓
Irretratável e irrevogável
↓
O divórcio não descaracteriza a emancipação

É anulável o negócio jurídico por incapacidade relativa do agente.

Direitos de personalidade devem ser interpretados restritivamente e são imprescritíveis.
O direito de personalidade é personalíssimo, não podendo seu exercício sofrer limitação voluntária, mas ocorrendo ameaça ou lesão de direito, se tratando de morto, outra pessoa tem legitimação.
ENUNCIADO 403 DA SÚMULA DO STJ: "Independe de prova do prejuízo a indenização pela publicação não autorizada de imagem de pessoa com fins econômicos ou comerciais."
A cessão de uso da imagem é restrita ao veículo, objeto e tempo para o qual foi realizada.

O pseudônimo tem a mesma proteção que se dá ao nome.
Espólio não possui legitimidade para demandar questões de ordem pessoas como propagação de mentiras sobre o falecido.
Art. 12, par. único, CC – Em se tratando de morto, terá legitimação para requerer a medida prevista neste artigo o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta ou colateral até quarto grau. (direito de personalidade).
Art. 20, par. único, CC – Em se tratando de morto ou ausente, são partes legítimas para requerer essa proteção o cônjuge, os ascendentes ou os descendentes (tutela de imagem).

Decretação de morte presumida → sentença judicial. A sentença deve fixar a data provável do falecimento.

Comoriência → dois ou mais indivíduos morrem na mesma ocasião sem poder saber quem morreu primeiro, presume-se a morte simultânea. Não há transmissão de herança entre os comorientes. A herança de cada falecido é dividia entre seus respectivos herdeiros.

AUSÊNCIA	
CURADORIA DOS BENS	Se não houver deixado representante ou procurador, o juiz ou o MP ira nomear alguém
	Se o curador não quiser, não puder ou seus poderes forem insuficientes, será nomeado outro curador.
	Cônjuge não separado judicialmente, ou de fato por mais de dois anos (ANTES DA DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA), será seu legítimo curador
	Não havendo cônjuge será, nessa ordem, pais ou descendentes.
SUCESSÃO PROVISÓRIA	Um ano (se não deixou representante) ou três anos (se deixou representante) depois da arrecadação dos bens, os interessados podem requerer que se declare a ausência e abra provisoriamente a sucessão.

Caderno de erros
Direito Civil

	Interessados: cônjuge não separado judicialmente; herdeiros (presumidos, legítimos ou testamentários); quem tem direito dependente de sua morte; credores de obrigações vencidas e não pagas.
	A sentença que determina a abertura da sucessão só produz efeitos 180 dias depois de publicada pela imprensa.
	Antes da partilha, o juiz, se julgar conveniente, ordenará a conversão dos bens móveis sujeitos a deterioração ou a extravio, em imóveis ou títulos garantidos pela União
	Os herdeiros darão garantias da restituição dos bens mediante penhores ou hipotecas equivalentes aos quinhões respectivos. Se tem direito, mas não pode dar garantia, é excluído, exceto, os descendentes, ascendentes e cônjuges, que não precisam de garantia.
	Se o ausente aparecer ou sua existência for provada depois de estabelecida a sucessão provisória, cessam todas as vantagens aos sucessores, porém os mesmos ficam obrigados a tomar as medidas assecuratórias até a entrega dos bens ao seu dono.
SUCESSÃO DEFINITIVA	Dez anos após a sentença provisória os interessados podem requerer a sucessão definitiva e o levantamento das cauções prestadas.
	Também pode requerer a sucessão definitiva se provar que o ausente conta 80 anos de idade e que faz 5 anos que não se tem notícia dele
	Se o ausente voltar ou aparecer algum ascendente ou descente, estes ou aquele receberão as coisas no estado em que se encontram
	Se em dez anos não aparecer nem o ause3nte e ninguém requerer a abertura da sucessão definitiva, as coisas passarão para o domínio do município ou DF

PESSOAS JURÍDICAS

PJ de direito privado	
Associações	União de pessoas que se organizam para fins não econômicos
Sociedades	Pessoa jurídica corporativa que tem por objetivo a distribuição de lucros para seus sócios
Fundações	Conjunto de bens com fins sociais (assistência social, educação, saúde, religião e etc)
Organizações Religiosas	Estruturadas para o desenvolvimento e disseminação da fé.
Partidos políticos	autoexplicativo
EIRELI	Empresa individual de responsabilidade limitada

* As associações não possuem fim econômico, ou seja, não podem reverter em favor de seus associados, porém podem desenvolver atividades lucrativas para obter lucro e manter seu objetivo social.
* A fundação não possui natureza corporativa, então há um desligamento do instituidor da pessoa jurídica, ou seja, se um sai da fundação, ele não tem direito a sua parte do bem.
* A ausência de inscrição não determina nulidade do contrato, mas enquanto não houver registro, não há pessoa jurídica.

Art. 63, CC → Quando insuficientes para constituir a fundação, os bens a ela destinados serão, se de outro modo não dispuser o instituidor, incorporados em outra fundação que se proponha a fim igual ou semelhante.

Desconsideração inversa → quando atinge o patrimônio da pessoa jurídica por dívida dos sócios, no limite da eventual confusão.

DOMICÍLIO

É o local jurídico da pessoa, onde reside.

<u>Voluntário</u> → o indivíduo tem ânimo definitivo de estar no local, é por escolha dele.

Caderno de erros
Direito Civil

<u>Legal/Necessário</u> → incapaz, servidor público, militar, marítimo e preso

NEGÓCIO JURÍDICO

Validade dos atos: agente capaz, objeto lícito, possível, determinado ou determinável e forma prescrita ou não defesa em lei.

Absolutamente incapaz → nulo
Relativamente incapaz → anulável

CONDIÇÃO, TERMO E ENCARGO

CONDIÇÃO	TERMO	ENCARGO
Evento futuro e incerto.	Evento futuro e certo.	Impõe uma obrigação ao beneficiário.
"Se", "enquanto", "com a condição de não"	"Quando", "a partir de", "até tal data"	"Para que" "com a obrigação de"
Resolutiva: encerra os efeitos de um negócio, extinguindo-o, e os direitos que a ela se opõem, liberando as partes de continuarem prestando, uma à outra, as obrigações pactuadas no negócio. Suspensiva: expectativa do direito, enquanto não verificar, não terá adquirido o direito.	Termo inicial: quando subordina o início da eficácia do negócio jurídico à sua ocorrência, por exemplo, num contrato de compra e venda em que as partes determinam que o pagamento será feito 60 dias após a conclusão do negócio. Termo final: quando resolve os efeitos do negócio, por exemplo, um contrato de aluguel por tempo determinado.	Não suspende nada. Se não for cumprido, a liberdade poderá ser revogada.
Ao titular do direito eventual, nos casos de condição suspensiva ou resolutiva, é permitido praticar os atos destinados à conservá-lo.		

DEFEITOS DO NEGÓCIO JURÍDICO	
Erro ou Ignorância	Falsa representação da realidade, o agente engana-se sozinho. Erro → ideia falsa da realidade Ignorância → Completo desconhecimento da realidade
Dolo	Induzir alguém ao erro para prejudicá-lo e aproveitar ao autor ou terceiro
Coação	Toda ameaça ou pressão injusta para forçar alguém a praticar um ato ou realizar um negócio contra a sua vontade.
Estado de Perigo	Em situação de extrema necessidade conduz alguém a celebrar um negócio com uma obrigação desproporcional e excessiva.
Lesão	É o prejuízo resultante da desproporção existente entre as prestações de um contrato em razão da necessidade e inexperiência.
Fraude contra credores	O agente se torna insolvente de propósito para não pagar suas dívidas

Observações:
1. Fraude contra credores: vício social, os outros: vício de consentimento;
2. Anulável;
3. Prazo <u>decadencial</u> de 4 anos para

Caderno de erros
Direito Civil

propor ação anulatória;

4. Em caso de fraude, o fato do imóvel ser bem de família é irrelevante;
5. A anulação da fraude contra credores aproveitará a todos os credores.

QUAL A DIFERENÇA ENTRE ESTADO DE PERIGO E LESÃO?

No estado de perigo a oferta foi viciada em razão da extrema necessidade do agente para realizar o negócio, quanto a lesão o vício é devido ao lucro patrimonial exagerado.

PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA

PRESCRIÇÃO	DECADÊNCIA
Extingue a pretensão	Extingue o direito (direito potestativo)
Prazos somente em lei.	Prazo em lei (decadência legal) ou por convenção das partes (decadência convencional).
Declarado de ofício pelo juiz	Se legal é declarado de ofício pelo juiz , se convencional deve ser alegado pelas partes
Pode renunciar, mas só após correr a consumação do prazo.	Se legal, é irrenunciável.
Não corre contra determinadas pessoas.	Só não corre contra absolutamente incapazes.
Tem casos de suspensão, interrupção e impedimento.	Em regra, não pode ser suspensa, impedida e nem interrompida.

SUSPENSÃO	INTERRUPÇÃO
Retoma de onde parou	Começa do zero

A prescrição continua a correr contra o seu sucessor.

Entre cônjuges não corre a prescrição enquanto estiverem juntos (o prazo fica INTERROMPIDO, não suspenso).

Quando a ação se originar de fato que deva ser apurado no juízo criminal, não correrá a prescrição antes da respectiva sentença definitiva.

MODALIDADE DAS OBRIGAÇÕES

Quando o comprador diz que vai escolher entre duas coisas com prazo, o devedor deve aguardar até o prazo para disponibilizar a outros novamente essas duas coisas, caso contrário o credor pode exigir perdas e danos.

Se há culpa, há perdas e danos.

Algo estraga por culpa do devedor → exige o equivalente ou aceita a coisa no estado em que se encontra.

Se perde sem culpa do devedor → resolve a obrigação (devolve o dinheiro e tudo certo!)

Obrigação divisível → presume-se que foi divido em partes iguais.

O credor pode exonerar um ou todos → o exonerado pode ser cobrado pelo devedor.

Em obrigações alternativas (escolher a coisa), se nada se estipulou, quem decide o que entregar é o devedor. Não pode dar parte de uma coisa e parte de outra.

Caderno de erros
Direito do trabalho

RELAÇÃO DE TRABALHO

Na CLT não é exigência que o empregado preste serviços com exclusividade.

Súmula 386, TST → Preenchidos os requisitos do art. 3º da CLT, é legítimo o reconhecimento de relação de emprego entre policial militar e empresa privada, independentemente do eventual cabimento de penalidade disciplinar prevista no Estatuto do Policial Militar. (MUITO COBRADO)

Lei nº 11.788/08, Art. 1º – Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Trabalhador com vínculo empregatício permanente
= trabalhador avulso
Tralhador doméstico – não tem direito à redução da jornada, nem proteção em face da automação
Voluntário – não há onerosidade e nem os direitos básicos do trabalhador
Eventual – Não há eventualidade nem os direitos básicos.

Cláusula del credere → é proibida. Significa que o vendedor assume a condição de fiador da venda, sendo responsável pelo pagamento em caso de inadimplemento do contrato pelo cliente.

CONTRATO DE EMPREGO

Contratação por prazo determinado → só é possível nova contratação entre as mesmas partes num prazo nunca inferior a 6 meses.

HIPÓTESES DE VALIDADE DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Serviço cuja natureza ou transitoriedade justifique a predeterminação do prazo
Atividades empresariais de caráter transitório
Contrato de experiência
Existir convenção ou acordo coletivo de trabalho e as contratações representarem acréscimo no número de empregados da empresa

Também se caracteriza no teletrabalho.

Para uma estagiária contratada por aprovação em concurso público, por mais que sua atividade não se enquadre no que deveria desempenhar, não reconhece vínculo empregatício por necessitar de aprovação em concurso público.

TRABALHO PROIBIDO	É prestado em desacordo com as normas trabalhistas
TRABALHO ILÍCITO	A própria atividade exercida pelo trabalhador é ilícita
TRABALHO ESCRAVO	É crime, tipificado no art. 149 do CP

EMPREGADO

Teletrabalho → o empregado presta seu serviço preponderantemente em casa. Mas se ele tiver que ir até o estabelecimento ás vezes para atividades específicas, não descaracteriza o regime de teletrabalho. No

contrato individual de trabalho deve especificar as atividades realizadas.

Requisitos para alteração do teletrabalho para presencial
1) Determinação do empregador;
2) Prazo de transição mínima 15 dias;
3) Registrado em aditivo contratual.

Requisitos para migração do regime presencial para o teletrabalho
1) Mútuo consentimento;
2) Registrado em aditivo contratual.

Cláusula Compromissória é a convenção através da qual as partes, em um contrato, comprometem-se a submeter à arbitragem os litígios que possam vir a surgir, relativamente a tal contrato.

Requisitos para estipulação da cláusula compromissória no direito individual do trabalho
1) Trabalhador hipersuficiente (remuneração superior a 2 vezes o limite máximo da Previdência Social);
2) Iniciativa do empregado ou mediante a sua concordância expressa.

Lei complementar nº 150 de 2015 → Art. 10. É facultado às partes, mediante acordo escrito entre essas, estabelecer horário de trabalho de 12 (doze) horas seguidas por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.

A função de acompanhante é compatível com o de empregada doméstica.

IDADE MÍNIMA	
Empregada doméstica	18 anos
Aprendiz	14 anos
Trabalho em subsolo	21 anos

EMPREGADOR

MUITO COBRADO!! → O sócio retirante, responde subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas da sociedade relativas ao período em que figurou como sócio. Essa responsabilidade fica limitada às ações ajuizadas até dois anos depois de averbada a modificação do contrato.

Mesmo grupo econômico → mesmo contrato de trabalho.

Invenções e modelos de utilidade → pertencem exclusivamente ao empregador quando decorrerem de contrato de trabalho. A retribuição ao empregado deve ser limitada ao salário ajustado, a não ser que tenha previsão de participação de lucro. Só pertenceria exclusivamente ao empregado cientista se a invenção não fosse vinculada ao contrato de trabalho e não usasse os recursos do empregador.

Para contratar alguém o empregador não pode exigir do candidato ao emprego mais de 6 meses de experiência.

INTERRUPÇÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

As empresas que fazem parte do programa empresa cidadã ampliam a duração de licença paternidade de 5 para 20 dias.

Caderno de erros
Direito do trabalho

<table>
<tr><th>Interrupção</th><th>Suspensão</th></tr>
<tr><td>Paga o salário</td><td>Não paga o salário</td></tr>
<tr><td>Conta o tempo de serviço</td><td>Não conta o tempo de serviço</td></tr>
<tr><td colspan="2">Não há prestação de serviços</td></tr>
<tr><td>Férias</td><td rowspan="2">Intervalo intra e interjornada</td></tr>
<tr><td>Descanso semanal remunerado</td></tr>
<tr><td>Licença remunerada</td><td rowspan="2">Licença não remunerada</td></tr>
<tr><td>Faltas justificadas</td></tr>
<tr><td colspan="2">Afastamento por acidente de trabalho: dias considera-se interrupção. Os seguintes: suspensão.</td></tr>
<tr><td colspan="2">Greve: a princípio será suspensão, mas se houver ACT ou CCT pode tornar-se interrupção (estando em greve e recebendo salário).</td></tr>
</table>

Se a punição não segue as diretrizes do regulamento da empresa, ela será nula.

Em caso de suspensão, não é devido o recolhimento de FGTS, exceto em caso de afastamento por acidente de trabalho ou prestação de serviço militar.

Também é possível acidente de trabalho em home office.

Falecimento de cônjuge, ascendente, descente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica → ausência por 2 dias.

Casamento → 3 dias.

Licença maternidade para filho adotivo → 120 dias, independente da idade da criança.

Caderno de erros
Processo penal

INQUÉRITO POLICIAL

É dispensável.
Inquisitivo.
O defensor pode ter acesso aos elementos informativos que neles constem, mesmo que já documentados.
É recorrível o despacho que indefere a abertura de IP.

O inquérito não pode ser iniciado de imediato com base em denúncia anônima.

O indiciado não é obrigado a participar de reprodução simulada dos fatos.

A autoridade policial não arquiva o inquérito, ele apenas elabora o relatório conclusivo, remetendo ao MP que faz o arquivamento e que é homologado pelo juiz.

Se arquivado por ausência de provas, é possível desarquivar se surgir novas provas.

Inquérito de crimes de ação penal privada → o delegado remete o relatório ao juízo competente e aguarda a iniciativa do ofendido.

MUITO COBRADO!
Súmula Vinculante nº 14: É direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa.

AÇÃO PENAL

O perdão a um dos querelados aproveita aos demais.

A contagem do prazo para o oferecimento da queixa-crime começa no dia que o ofendido veio a conhecer a autoria do fato.

Quando o ofendido for menor de 18 anos, ou mentalmente enfermo, cabe a seu representante legal oferecer queixa-crime, porém, se este não o fizer, após a vítima completar 18 anos ela tem 6 meses para oferecer.

A lei exige a qualificação do acusado ou esclarecimentos pelos quais seja possível identificá-lo.

A procuração, quando ação penal privada, deve conter poderes especiais e a menção ao fato criminoso.

O rol de testemunhas não é obrigatório.

Antes de oferecida a denúncia, a representação é retratável.

Relação de afeto → configura violência doméstica, mas se as amigas também apanham para defendê-la não configura violência doméstica.

Lesão de natureza leve → condicionada

Compete aos tribunais de justiça julgar os juízes de direito ao qual estejam vinculados.

Ocorre a perempção quando o querelante deixar de formular o pedido de condenação nas alegações finais.

Só é possível ação penal privada subsidiária da pública em caso de <u>inércia</u> do MP.

Lesão corporal grave → gera na vítima a impossibilidade de exercer suas ocupações habituais por mais de 30 dias → APP incondicionada.

Caderno de erros
Processo penal

Princípio da indisponibilidade → não pode desistir da ação penal.
Princípio da obrigatoriedade → reunidos os pressupostos e condições, o MP é obrigado a oferecer denúncia.
Princípio da indivisibilidade → o ofendido não pode escolher quem a quem oferecer a ação penal.

COMPETÊNCIA

Competência para julgar queixa-crime → Justiça comum.
Exceção da verdade para provar que o desembargador cometeu o crime → STJ, mas após decidida a exceção, volta a tramitar na vara criminal.

Crime contra empresa pública federal → Justiça Federal
Crimes que haja conexão, mesmo que esse crime em regra seja de competência federal, se conexo, será federal.

Sociedade de economia mista → competência estadual.

Estelionato → é competente o local em que obteve a vantagem ilícita.

Competência → lugar em que se consumou o ato.

Se houver conexão, será competente o juiz do lugar onde foi cometida a infração com pena maior.

Abuso de autoridade cometido por militares → crime militar (antes era da Justiça Comum Estadual, mas agora mudou)

Prerrogativa de foro de juízes (Tribunais de Justiça poder julgar) → cessa com a aposentadoria.

Contravenção penal SEMPRE será competência da justiça estadual.

Após a impronúncia o Tribunal do Júri deixa de ser competente para julgar o crime conexo.
Polícia militar → competência estadual.
PRF → Justiça federal (se o prefeito é julgado pelo Tribunal de Justiça então ao ser abordado por PRF será competência o TRF).

Documento falso → local onde o apresenta.

QUESTÕES E PROCESSOS INCIDENTES

Instauração de incidente de falsidade
Autos em apartado
Exige poderes especiais do procurador
O juiz pode verificar a falsidade de ofício
Qualquer decisão não fará coisa julgada em prejuízo ulterior (dar ruim aqui não dá ruim automaticamente no processo principal)

ARRESTO	SEQUESTRO
Apreensão de bens indeterminados pra garantir a efetivação de uma execução	Apreensão de bem determinado que seja objeto de litígio
	Pode ser decretado em qualquer fase do crime.

Exceções objetiva a extinção do processo sem julgamento do mérito ou ainda a procrastinação do feito (processadas em autos apartado):

1. suspeição;
2. incompetência de juízo;
3. litispendência;
4. ilegitimidade da parte;
5. coisa julgada.

Caderno de erros
Processo penal

Insanidade mental
De ofício ou a requerimento
Preso → manicômio judiciário Solto → estabelecimento designado pelo juiz
Duração máxima 45 dias
Se concluir que o acusado era inimputável no tempo do crime, o processo prosseguirá na presença do curador.
Se a doença sobreveio à infração o processo continuará suspenso até que o acusado se restabeleça (o juiz pode ordenar a internação do acusado)
Autos apartados e depois de concluído será apensando ao principal.

Prejudicial obrigatória → suspende o processo e o prazo prescricional.

Caderno de erros
Direito tributário

COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

COMPETÊNCIA	CAPACIDADE
Criar e/ou majorar tributos	Fiscalizar, executar as normas e arrecadar tributos
Indelegável	Delegável
Exercida a qualquer tempo, não tem prazo.	Revogável a qualquer tempo por ato unilateral

O Distrito Federal possui natureza dúplice, ou seja, tem competência para instituir tributos Estaduais e Municipais.

COSIP – Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, competência dos entes municipais e DF.

Contribuição social → tem um propósito definido.

> Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:
>
> I – do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:
>
> a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício;
>
> b) a receita ou o faturamento;
>
> c) o lucro;
>
> II – do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo regime geral de previdência social de que trata o art. 201;
>
> III – sobre a receita de concursos de prognósticos;
>
> IV – do importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar.

LEI COMPLEMENTAR	LEI ORDINÁRIA
Maioria absoluta dos membros	Maioria relativa ou simples dos presentes
• Empréstimos compulsórios; • Impostos residuais de competência da União; • Contribuições de Seguridade Social residuais; • Imposto sobre grandes fortunas.	Tributos não reservados a lei complementar.

Caso não exista lei complementar que defina os impostos estaduais, os Estados pode instituir e cobrar seus impostos, pois possuem competência legislativa plena até que a lei complementar venha a ser editada (art. 24, §3º, CF – Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades).

> Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

Caderno de erros
Direito tributário

II – taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

Taxas → em regra, lei ordinária (COMPETÊNCIA COMUM)

III – contribuição de melhoria, decorrentes de obras públicas.
Art. 149, §1º, CF – A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, por meio de lei, contribuições para custeio de regime próprio de previdência social, cobradas dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, que poderão ter alíquotas progressivas de acordo com o valor da base de contribuição ou dos proventos de aposentadoria e de pensões.

Competência residual é aquela que confere à União (somente) a possibilidade de instituir tributos não discriminados no texto constitucional (mediante lei complementar).

Art. 150, CF – Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao DF e aos municípios:

VI- instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços, um dos outros.

ISS → é competência comum dos municípios, DF e da União quando o território não for dividido em municípios.

COMPETÊNCIA

Art. 106 (muito cobrado), II, b → A lei nova pode se aplicar a ato ou fato pretérito quando não definitivamente julgado e não tenha sida fraudulento.

Súmula vinculante nº 50 → Normal legal que altera o prazo de recolhimento de obrigação tributária não se sujeita ao princípio da anterioridade.

Súmula nº 160 do STJ → É defeso ao município atualizar o IPTU, mediante decreto, em percentual superior ao índice oficial de correção monetária.

Princípio da seletividade do IPI → é autorizado que as alíquotas sejam fixadas em função da essencialidade do produto.

Princípio do pecunia non olet (o dinheiro sente cheio) → é cobrado tributo independente de onde conseguiu o dinheiro.

Medida provisória que implique instituição ou majoração de impostos, esta só produzirá efeitos no exercício financeiro seguinte.

Solve et repte → o contribuinte só pode contestar a legitimidade de um tributo após havê-lo recolhido.

Caderno de erros
Direito tributário

IMUNIDADES TRIBUTÁRIAS

Entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei são isentas de contribuição social (como uma faculdade particular sem fins lucrativos).

Os templos de qualquer culto e partidos políticos são imunes exclusivamente de IMPOSTOS, ou seja, devem pagar COFINS, Contribuição ao PIS e outros.

Não pode ser onerada por taxas para a obtenção de certidões em repartições públicas.

Dar atenção às datas de cobrança dos impostos pois pode ser cobrado junto com a imunidade o princípio da anterioridade nonagesimal e etc.

Imunidade recíproca entre os entes federativos (Não impede a cobrança de taxas, tarifas e contribuições de melhorias).

Livros eletrônicos são munidos de imunidade tributária.

A imunidade tributária não se estende à obrigação acessória, tendo o beneficiário o dever de cumpri-las, sendo passível de multa se não o fizer.

Caderno de erros
Direito administrativo

	Personalidade Jurídica	Criação	Finalidade	Responsabilidade civil	Regime de pessoal
Autarquia	Pública	Lei cria	Atividades típicas do Estado p/ ex: INSS	Objetiva	Estatutário
Fundação Pública	Privada (mas se a personalidade for pública segue o regime de autarquia)	Lei autoriza + Registro	Sem fins lucrativos		
Empresa Pública	Privada		Prestação de serviço público + exploradora de atividade econômica	Prestação de serviço público - objetiva Exploradora de atividade econômica - subjetiva	Celestita
Sociedade de economia mista					

	CAPITAL SOCIAL	FORMA JURÍDICA SOCIETÁRIA
EMPRESA PÚBLICA	100% pública	Qualquer modalidade societária
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA	Pública (maioria) e privada	Apenas sociedade anônima

Órgãos públicos:
Não tem personalidade jurídica;
Não possui patrimônio próprio;
Não tem capacidade processual

Exceções: possibilidade de celebração de contrato de gestão e possibilidade de defesa judicial de suas prerrogativas ou atribuições.

CENTRALIZAÇÃO

O Estado executa suas tarefas diretamente por meio da Administração Direta

DESCENTRALIZAÇÃO

A Adm. Indireta transfere para outra pessoa

	Forma	Nome	Transfere titularidade
Indireta	Lei	Serviços ou outorga	SIM
Particular	Contrato ou ato	Delegação ou	NÃO

	administrativo	colaboração	

* não tem hierarquia ou subordinação

DESCONCENTRAÇÃO

Criação de órgão público dentro da pessoa jurídica. Divisão interna.
* tem hierarquia e subordinação
* a indireta também pode desconcentrar.

Art. 25, §3º da CF → Os Estados poderão, mediante lei complementar, instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum.

	ORGANIZAÇÃO SOCIAL – OS	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP
Objeto social	Ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, cultura e saúde	Interesse público de fomento amplo
Natureza jurídica	Ato discricionário	Ato vinculado
Formação do vínculo de parceria	Contrato de gestão	Termo da parceria

PODERES ADMINISTRATIVOS

<u>Poder hierárquico</u>: distribuir e escalonar as funções de seus órgãos, ordenar e rever a atuação de seus agentes, estabelecendo a relação de subordinação entre os servidores do seu quadro pessoal.

<u>Poder disciplinar</u>: a Administração apura as infrações e aplica as penalidades ao infrator.

<u>Poder regulamentar</u>: explicar a lei para a sua correta execução, ou expedir decretos autônomos sobre matéria de sua competência ainda não disciplinada em lei.

<u>Poder de polícia</u>: a Administração Pública condiciona e restringe o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado. Não é passível de delegação a particulares (exceto capitães de navios). Atributos: discricionariedade, autoexecutoriedade e a coercibilidade.

Caderno de erros
Direito administrativo

Poder discricionário: prerrogativa conferida à Administração Pública de fazer opções, de escolher, de analisar se é oportuno, se é conveniente segundo o interesse público, a prática de determinado ato.

Poder vinculado: a lei confere à Administração Pública para a prática de ato de sua competência. Todo e qualquer ato deve estar em conformidade com o direito.

ATOS ADMINISTRATIVOS

Anulação → extinção de um ato administrativo por razões de ilegalidade. Efeitos ex tunc e ex nunc. Prazo decadencial de 5 anos.
Revogação → extinção de um ato administrativo válido ou dos seus efeitos por razões de conveniência e oportunidade, em face do interesse público. Efeitos ex nunc.

Convalidação → suprimento da invalidade de determinado ato administrativo. Vício sanável. Efeitos ex tunc.

Teoria dos motivos determinantes → Mesmo não havendo obrigação de motivar os atos praticados, uma vez feita a motivação, ou o motivo existiu e é verdadeiro ou o ato é nulo.

<table>
<tr><td rowspan="3">Abuso de poder</td><td>O agente público exorbita de suas atribuições</td><td>Excesso de poder</td></tr>
<tr><td rowspan="2">O agente pratica ato com finalidade diversa da lei</td><td>Desvio de poder</td></tr>
<tr><td>Desvio de finalidade</td></tr>
</table>

Súmula nº 473, STF - São irrevogáveis: a) atos vinculados; b) atos que integrem um procedimento administrativo; c) atos que já exauriram seus efeitos; d) meros atos administrativos; e) atos que geraram direitos adquiridos.

ATRIBUTOS DOS ATOS ADMINISTRATIVOS	
Presunção de legitimidade	Presumem-se que todo ato administrativo esteja em conformidade com a lei.
Presunção de veracidade	Presumem-se verdadeiros os fatos alegados pela Administração para a prática do ato.
Imperatividade	O ato é impositivo e obrigatório ao administrado.
Tipicidade	O ato deve corresponder a figuras definidas previamente pela lei como aptas a produzir determinados resultados.

Caderno de erros
Direito administrativo

Autoexecutoriedade	O ato pode ser posto em execução pela própria Administração Pública, sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

Recurso hierárquico → requerimento de reexame de ato ou decisão administrativa, dirigido a autoridade administrativa superior à que expediu o ato ou decidiu. O RH próprio é quando a decisão é dirigida à autoridade superior dentro do mesmo órgão em que o ato foi praticado. O RH impróprio diz respeito a dirigir a decisão para outro órgão, sem relação hierárquica com o que proferiu a decisão. A decisão de recurso hierárquico é indelegável.

Caderno de erros
Direito Empresarial

TEORIA GERAL DO DIREITO EMPRESARIAL

Empresa → atividade.

Art. 966 do Código Civil: Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.
Não exige registro para ser empresário, esta é apenas uma condição de formalidade e regularidade, mas não para caracterizar como empresário, será um empresário irregular, mas não deixará de ser empresário.
A inscrição do empresário é obrigatória, mas não é constitutiva para sua caracterização.
Quem exerce a empresa, profissionalmente será considerado empresário.
Conforme o parágrafo único do art. 966, não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, EXCETO se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.
Se no curso da atividade empresária, o empresário individual venha a admitir sócios, ele poderá solicitar ao Registro Público de Empresas Mercantis a transformação de seu registro de empresário para registro de sociedade empresária.

ELEMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA A EXISTÊNCIA DE UMA EMPRESA

• Atividade (funcional);
• Empresário (subjetivo);
• Estabelecimento (objetivo).

NOME EMPRESARIAL

Empresário individual → opera sob firma constituída por seu nome (completo ou abreviado), aditando-lhe se quiser, designação mais precisa da sua pessoa ou do gênero de atividade.

TRESPASSE

Trata-se de um contrato de compra e venda do estabelecimento empresarial. Quando o alienante não tiver mais bens para solver o polo passivo, a eficácia da alienação depende do pagamento de todos os credores, ou do consentimento destes, de modo expresso ou tácito, em 30 dias a partir de sua notificação.

Atividade de empresa → Junta Comercial

EIRELI

O administrador não precisa obrigatoriamente ser sócio ou parente.

As deliberações infringentes do contrato ou da lei tornam ilimitada a responsabilidade que expressamente as aprovaram.

EMPRESÁRIO

O empresário é a instituição, não seus sócios.

O empresário individual casado pode, sem necessidade de outorga conjugal, qualquer que seja o regime de bens, alienas os imóveis que integram o patrimônio da empresa ou gravá-los em ônus real.

O incapaz, pode CONTINUAR a empresa antes exercida por ele enquanto capaz, por seus pais ou pelo autor da herança, desde que assistido (relativamente) ou por meio de representante (absolutamente incapaz). O sócio incapaz não pode exercer a administração da sociedade. Se o representante ou assistente do incapaz não puder exercer atividade de empresário, nomeará, com a aprovação do juiz, um ou mais gerentes.

Essas alterações devem constar no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais.

A EIRELI será constituída por uma única pessoa titular da totalidade do capital social, não existem quotas nessa modalidade de empresa. A pessoa natural que constituir EIRELI somente poderá figurar em uma única EIRELI.

Ela adquire personalidade jurídica com a inscrição do ato constitutivo no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais.

Capital mínimo → 100 vezes o salário mínimo vigente no país.

O nome empresarial da EIRELI deve ser formado pela expressão "EIRELI"napós a firma ou denominação social.

Diferente de outros empresários e sociedades empresárias, para o empresário rural o Registro não tem apenas natureza declaratória, ela tem natureza constitutiva, ou seja, ele só será considerado empresário rural ao ser registrado na Junta Comercial.

Art. 117, lei 8112/90 → Ao servidor é proibido: X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

As obrigações que a pessoa legalmente impedida contrair serão válias, mas como ele não era regular, responderá ilimitadamente por elas.

Súmula nº 451 do STJ → É legítima a penhora da sede do estabelecimento comercial

ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL

O estabelecimento NÃO é considerado patrimônio de afetação.

O Patrimônio de Afetação é a segregação patrimonial de bens do incorporador para uma atividade específica, com o intuito de assegurar a continuidade e a entrega das unidades em construção aos futuros adquirentes, mesmo em caso de falência ou insolvência do incorporador.

A assembleia-geral pode decidir pela alienação do estabelecimento empresarial.

TRESPASSE

Contrato de compra e venda do estabelecimento comercial

É dispensável a publicação do contrato de trespasse na imprensa oficial, mas ele deverá ser arquivado no Registro Público de Empresas Mercantis.

1.144. O contrato que tenha por objeto a alienação, o usufruto ou arrendamento do estabelecimento, só produzirá efeitos quanto a terceiros depois de averbado à margem da inscrição do empresário, ou da sociedade empresária, no Registro Público de Empresas Mercantis, e de publicado na imprensa oficial.

Art. 1.146. O adquirente do estabelecimento responde pelo pagamento dos débitos anteriores à transferência, desde que regularmente contabilizados, continuando o devedor primitivo solidariamente obrigado pelo prazo de um ano, a partir, quanto aos créditos vencidos, da publicação, e, quanto aos outros, da data do vencimento.

Se não houver autorização expressa, quem vendeu o estabelecimento não pode fazer concorrência com quem comprou por 5 anos (contados da data da transferência).

Art. 1.148. Salvo disposição em contrário, a transferência importa a sub-rogação do adquirente nos contratos estipulados para exploração do estabelecimento, se não tiverem caráter pessoal, podendo os terceiros rescindir o contrato em noventa dias a contar da publicação da transferência, se ocorrer justa causa, ressalvada, neste caso, a responsabilidade do alienante. Ou seja, caso para particularidades do estabelecimento empresarial, como situações e contratos que fazem o favorecimento do negócio. O legislador diz que quem está comprando, os contratos serão automaticamente transferidos.

Caderno de erros
Direito penal

CLASSIFICAÇÃO DOS CRIMES

Plurissubsistente	Plurissubjetivo
A conduta pode ser fracionada em diversos atos.	Cometido por vários agentes.

Crime falho/tentativa perfeita ou acabada → o agente fez tudo o que estava ao seu alcance para consumar o crime, mas não consegui por circunstâncias alheias a sua vontade.

Crime vago → não tem sujeito definido, atinge a coletividade.

Crime de dupla subjetividade passiva → tem dois sujeitos passivos.

Crime a prazo → se consuma com o decurso de determinado período, como a apropriação de coisa indébita, o sujeito se apropria e deixa de restituir ao dono ou a autoridade no prazo de 15 dias.

Crime de circulação → cometido por meio de um automóvel (não quer dizer que é crime de trânsito).

Omissivo	Não realiza uma conduta
Omissivo impróprio	O agente tem um dever jurídico de evitar a ocorrência do resultado
Omissivo próprio	É um dever genérico, dirigido a todos de não praticar certos atos
Comissivo	Praticar a ação
Omissivo por comissão	O agente atua para que outra se omita

EFICÁCIA DA LEI PENAL NO TEMPO E NO ESPAÇO

Art. 2º, CPP → a lei processual penal tem aplicação imediata.

Art. 7º, §1º e art. 8º, ambos do CP → O agente é punido segundo a lei brasileira, ainda que absolvido ou condenado no estrangeiro, mas a pena cumprida no estrangeiro atenua a pena imposta no Brasil pelo mesmo crime, quando diversas, ou nela é computada quando idênticas.

Territorialidade	Extraterritorialidade
Extensão do território nacional	Aplicar a lei penal brasileira em território estrangeiro

* Extensão do território nacional → art. 5º, §1º: embarcações e aeronaves brasileiras, de natureza pública ou a serviço do governo brasileiro onde quer que se encontrem, bem como as aeronaves e as embarcações brasileiras, mercantes ou de propriedade privada, que se achem, respectivamente, no espaço aéreo correspondente ou em alto-mar.

Extraterritorialidade (art. 7º)
Ficam sujeitos à lei brasileira, embora cometidas no estrangeiro, os crimes:
• contra a vida ou liberdade do Presidente da República;
• contra o patrimônio ou a fé pública dos entes da Administração Pública, ou quem está a seu serviço;
•genocídio (agente brasileiro ou domiciliado no Brasil);
• o Brasil se obrigou a reprimir;
praticado por brasileiro (atenção a pena cumprida no estrangeiro!);
• praticados em aeronaves ou embarcações brasileiras, mercantes ou de propriedade priva, quando em território estrangeiro e aí

não sejam julgados (atenção pra diferenciar este da situação de territorialidade).

Aplica-se a lei brasileira em crimes praticados a bordo de aeronaves ou embarcações estrangeiras de propriedade privada, que estejam em território nacional. (art. 5º, §2º do CP).

Súmula nº 711 do STF → Ter em depósito droga sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar é crime permanente.

No crime permanente, se uma lei agrava no tempo em que o agente ainda praticava o crime, aplica-se a pena mais severa.

A União tem competência privativa de legislar sobre o Direito Penal.

Temporária	Excepcional
Tempo determinado	Situações atípicas

Lei temporária e excepcional tem ultratividade gravosa – o agente responde pela pena na época do delito mesmo que a pena seja mais grave. Sua pena é aplicada a qualquer ação ou omissão praticada na época em que a lei estava vigente, independente do momento em que ocorreu o resultado.

FATO TÍPICO

Dolo direto	O agente dirige com a intenção de realizar a conduta.
Dolo eventual	O agente prevê o resultado e assume o risco agindo com descaso
Culpa consciente	O agente prevê o resultado, mas não espera que ocorra.
Culpa inconsciente	O agente não prevê o resulta, mas era ´previsível.

A omissão é penalmente relevante quando o omitente devia e podia agir para evitar o resultado.

Insignificante → atípico

As causas, assim consideradas aquelas que interfiram na produção do resultado, podem ser absoluta ou relativamente independentes.

CAUSAS ABSOLUTAMENTE INDEPENDENTES	
O resultado teria acontecido mesmo sem a conduta por parte do agente.	
Preexistente	A causa ocorreu antes da conduta do agente. Exemplo: Paulo atira em Alfredo, Alfredo acaba morrendo, mas não em razão do disparo, mas tinha intenção suicida e acabou ingerindo veneno antes do disparo. (Paulo só responde por tentativa de homicídio).
Concomitante	A causa ocorreu simultaneamente com a conduta do agente. Exemplo: Paulo e Ricardo atiraram em Alfredo, Paulo acertou o coração de Alfredo e Ricardo acertou o braço. (Ricardo responde por tentativa de homicídio)
Superveniente	A causa ocorreu depois da conduta. Exemplo: Paulo atirou em Alfredo que certamente o levaria a

Caderno de erros
Direito penal

	morte, mas após o disparo o prédio em que Alfredo se encontrava desabou, após realizado os exames foi constatado que Alfredo morreu por conta do desabamento e não do tiro. (Mesmo o tiro levando a morte, o Alfredo morreu por conta do desabamento, então Paulo responde por tentativa de homicídio).

CAUSAS RELATIVAMENTE INDEPENDENTES	
Só tem possibilidade de produzir o resultado em razão da conduta do agente (mas não foi combinado!!)	
Preexistente	A causa já existia antes da conduta do agente e em conjunto com a conduta produziu o resultado. Exemplo: hemofílico[1]
Concomitante	A causa ocorreu simultaneamente e juntas colaboraram para o resultado. Exemplo: Paulo atira e Alfredo e neste momento Alfredo está sofrendo um colapso cardíaco, provando-se que o tiro colaborou para a eclosão.
Superveniente	A causa ocorreu depois da conduta do agente. Exemplo: Alfredo sofre uma lesão de facada feita por Paulo, que acabou tendo que ir no hospital. No hospital os enfermeiros acabam medicando a vítima com um remédio que ele é alérgico levando-o ao óbito. *Por si só* a lesão feita por Paulo não mataria ele.

Aberratio criminis (resultado diverso do pretendido) – o agente não fica isento da pena, ele responde pelo resultado que causou a título de culpa. Por exemplo: o agente atira uma Pedra na janela do restaurante com a intenção de fazer danos, ao atirar a pedra ele não danifica a janela, mas acaba acertando alguém levando a óbito, o agente responderá por homicídio culposo.

Extorsão é crime formal → se perfaz com a privação da liberdade independente se alcança seu objetivo.

DESISTÊNCIA VOLUNTÁRIA	O agente desiste de continuar a executar o crime quando ainda há meios de execução disponíveis (Execução em andamento)
ARREPENDIMENTO EFICAZ	O agente utiliza todos os meios de execução disponíveis, mas se arrepende e age para impedir que o resultado seja produzido (Execução concluída)
ARREPENDIMENTO	Crimes cometidos sem

1 O agente sabia que a vítima era hemofílica: se ele tinha intenção de matar, responde por homicídio doloso; se ele não tinha intenção de matar, responde por lesão corporal seguida de morte.
Se o agente desconhecia da hemofilia da vítima, ele não responde pelo resultado morte, pois estaria sendo responsabilizado objetivamente. Se ele fere a vítima apenas com a intenção de feri-la, ele só responderá por lesão corporal simples.

Caderno de erros
Direito penal

POSTERIOR	violência ou grave ameaça, reparação do dano ou restituição da coisa, até o <u>recebimento</u> da denúncia ou queixa

ILICITUDE

EXCLUDENTES		
ILICITUDE	CULPABILIDADE	TIPICIDADE
O fato é típico, mas sua conduta é permitida	Juízo de reprovabilidade para a formação e exteriorização da vontade.	Especificação da conduta.
Estado de necessidade; Legítima defesa; Estrito cumprimento do dever legal; Exercício regular do direito.	Imputável; Potencial consciência da ilicitude; Exigibilidade de conduta diversa	Coação física irresistível; Princípio da insignificância; Adequação social.

Ataque de animal → estado de necessidade
Ataque de animal atiçado por um homem → legítima defesa.
Se ao agir em estado de necessidade/legítima defesa acertar alguém ao invés do animal, ele não responderá pela morte dessa pessoa, uma vez que agiu em estado de necessidade/legítima defesa.

Estado de necessidade → o agente atua em face de perigo imaginário.

Uma pessoa que tenta proteger sua casa só responde por homicídio culposo se usar um aparato excessivo.
Ofendículo → aparato preordenado para defesa do patrimônio.
Legítima defesa preordenada*

Uma cerca elétrica, enquanto ele não é acionado, caracteriza <u>exercício regular do direito</u>, ao ser acionado já configura legítima defesa (preordenada).

Coação física irresistível → exclui a conduta porque não tem ação humana voluntária.
Coação moral irresistível → exclui a culpabilidade pois não podia exigir conduta diversa.
Coação moral resistível → atenuante genérica.

CULPABILIDADE

Menos de 18 → inimputável.

Erro de tipo → tem conhecimento equivocado da realidade, não sabe o que faz (transporta uma caixa que acredita ser de remédios, mas, na verdade, é cocaína). Um rapaz que vai em uma casa de shows e conhece uma menina, após praticar relações com ela e só depois descobre que ela é de menor (entrou com identidade falsa) não pratica crime, pois dada as circunstâncias (casa de show para maiores) não tinha conhecimento da menoridade.
Erro de proibição → não sabe que não pode. Não tem qualquer relação com crime impossível.

Erro sobre a pessoa → tem a intenção de atingir uma pessoa e acaba atingindo outra. Nesse caso ele responde pelo crime considerando as características de quem queria atingir, por exemplo, queria acertar um homem de 22 anos e acaba acertando um idoso, ele responde como se tivesse matado o de 22 anos e vice-versa, e o crime considera-se consumado.
Erro na execução (*aberractio ictus*) → o agente atinge a vítima e terceiro, aplica-se a pena do crime mais grave, ou se iguais, aumenta de um sexto até metade.

Caderno de erros
Direito penal

Embriaguez acidental → inimputável. Por exemplo, alguém ameaça matar a pessoa se ela não beber.

CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DE INIMPUTABILIDADE		
BIOLÓGICO	PSICOLÓGICO	BIOPSICOLÓG.
Desenvolvimento mental do agente (idade ou doença mental).	Ao tempo da conduta, tinha a capacidade de entendimento, independente da sua condição mental ou idade.	Ao tempo da conduta era totalmente incapaz de entender o caráter ilícito do fato (doença mental, desenvolvimento mental incompleto ou retardado)

O juiz pode absolver por causa de excludente de culpabilidade, exceto o inimputável (nesse caso seria absolvição própria ou imprópria).